

## O GRUPO FEMINISTA DINA GUERRILHEIRA NO CONTEXTO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS EM PALMAS-TO: EMPODERAMENTO E EDUCAÇÃO NA LUTA PELOS DIREITOS DAS MULHERES

## THE FEMINIST GROUP DINA GUERRILHEIRA IN THE CONTEXT OF THE FEMINIST MOVEMENTS IN PALMAS- TO: EMPOWERMENT AND EDUCATION IN THE FIGHT FOR WOMEN'S RIGHTS

**Cristiane Roque de Almeida**

Universidade Federal do Tocantins (UFT)  
crisroque@uft.edu.br

**Lorena de Barros Teixeira Sousa**

Universidade Federal do Tocantins (UFT)  
lorenabarros.ts@gmail.com

**Resumo:** *Este artigo é resultado de pesquisa histórica e analítico-descritiva por meio da qual desvela-se elementos da existência e parte da experiência do Grupo Feminista Dina Guerrilheira no contexto dos Movimentos Feministas em Palmas-TO. A partir de uma perspectiva qualitativa, a pesquisa revela que a violência contra a mulher figura como opressão resistente no tempo e no espaço, pois se apresenta de modo estrutural, atingindo, de alguma maneira, todas as mulheres. Como parte desse exercício investigativo, aponta-se a Pedagogia Feminista como aquela que defende a necessidade de uma leitura crítica sobre o mundo, para que as mulheres possam se libertar da dominação masculina, vez que a educação somente poderá libertá-las à medida em que elas se educarem umas às outras, pois, o Movimento Feminista é o mecanismo que melhor ampara e luta pelas mulheres, pois estuda e entende suas demandas a partir de determinantes históricos e culturais.*

**Palavras-Chave:** *Direitos da mulher; Educação popular; Feminismo; Violência.*

**Abstract:** *This article is the result of the historical and analytical-descriptive research through which elements of the existence and part of the experience of the Feminist Group Dina Guerrilheira in the context of the Feminist Movements in Palmas-TO are revealed. From a qualitative perspective, research reveals that violence against women appears as a resistant oppression in time and space, as it presents itself in a structural way, affecting, in some way, all women. As part of this investigative exercise, Feminist Pedagogy is pointed out as one that defends the need for a critical reading of the world, so that women can liberate themselves from male domination, since can education is only free them as they educate one another, because de Feminist Movement is the mechanism that best supports and fights for women, because it studies and understands their demands from historical and cultural determinants.*

**Key words:** *Feminism; Popular education; Violence; Women's rights.*

Pisa ligeiro! Pisa ligeiro!  
quem não pode com a formiga,  
não assanha o formigueiro.

### Introdução

O feminismo pode ser verificado em qualquer momento em que mulheres se rebelaram contra a situação de opressão machista que as dominava, embora o termo só tenha sido usado, aproximadamente, no século XVIII.

Visto que se trata não somente de um movimento de busca pela igualdade intergêneros, como também pela liberdade física/financeira/intelectual de todas as mulheres e pelo empoderamento das suas gerações, o que os movimentos pretendem é organizar as mulheres e suas demandas, a fim de que consigam se emancipar do sistema patriarcal que as coloca em situação de submissão nos aspectos públicos e privados da vida. Tal prática, contudo, somente se vislumbra libertadora, quando alicerçada pelas teorias feministas, que compreendem as mulheres, nas suas diversas especificidades, e que podemos verificar em recortes como gênero, classe e raça.

Apesar de serem muitos os obstáculos – uma vez que o machismo subsiste estrutural – os movimentos vêm possibilitando que as mulheres percebam que, quanto mais empoderarem outras mulheres sobre as teorias feministas e os direitos que lhes são próprios, mais empoderadas serão, ou seja, a educação as liberta na medida em que se educam umas às outras. Essa educação deve ser carregada de criticidade e consciência, tal como ensinou Paulo Freire ou, do contrário, será apenas reprodutora da educação alienante oferecida pelo sistema patriarcal.

O que se sabe, porém, é que ainda existe uma grande parcela de mulheres que nunca foi tocada pelo feminismo, ou que, sequer, ouviu falar do termo. E se o objetivo do feminismo é ser conhecido por todas as mulheres, que mudança real ele fará na vida das mulheres enquanto houver alguma em situação de submissão? Dessa forma, estará apenas reproduzindo o discurso machista, que compensa suas forças sobre uma massa alienada de seus direitos.

Direitos que foram conquistados em meio a muita luta e pressão aos órgãos do judiciário. Alguns deles – como o direito ao voto, o direito à instrução, o direito de trabalhar – são considerados direitos irrenunciáveis, contudo carregam o peso da legislação sobre a diferenciação formal dos sexos, remetendo ao alicerce patriarcal em que se sustenta o judiciário brasileiro.

Em Palmas, a capital do estado do Tocantins, os movimentos feministas (em suas diferentes vertentes) se consolidam e tomam as bandeiras de luta levantadas por movimentos feministas reconhecidos nacionalmente, tal como a violência contra a mulher, que figura como opressão resistente no tempo e espaço, fazendo, inclusive, vítimas fatais.

O Grupo Feminista Dina Guerrilheira manteve diálogo direto e contínuo com as mulheres (da cidade e do campo) durante o tempo em que esteve ativo, ou seja, de 2009 até 2015. Tal diálogo, elaborados em encontros semanais de estudos e prática do feminismo, foi objeto de estudo para a construção do Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a Violência Contra a Mulher (SENADO FEDERAL, 2013), que realizou levantamento de dados sobre a violência contra a mulher em todos os Estados do país.

O referido relatório coloca o Tocantins em segundo lugar no ranking da violência contra a mulher dos Estados do norte do país. Mesmo assim, e a exemplo do machismo se configurar estrutural, a prefeitura da capital, Palmas, publicou em março de 2016 medida provisória proibindo discussões, bem como a utilização de quaisquer materiais instrucionais acerca da temática de gênero nas escolas municipais.

O que se percebe é que as representações que estão no poder, quando não estão alinhadas às teorias feministas, terminam por reproduzir o discurso machista. Além disso, o judiciário, que poderia ser grande aliado nessas conquistas, retrocede nos direitos da mulher sempre que encontra oportunidade. Depreende-se disso que as teorias, as práticas e a educação feministas se sustentam quando unidas e organizadas.

Ademais, a pesquisa da qual se origina este texto contou com a experiência pessoal da primeira autora em diversos momentos das práticas e estudos do Grupo Feminista Dina Guerrilheira<sup>1</sup>. Tal experiência, tão oportuna, possibilitou essa releitura que busca transcrever a história desse movimento e, por meio dela, intenta-se mostrar que os movimentos, quando alicerçados nas teorias feministas, equilibrando-se prática e estudo, melhor atingem seus objetivos.

A experiência no Grupo Dina Guerrilheira ilustra que, somente em organização, se pode alcançar as mulheres das camadas mais baixas do poder hierárquico. Somente com os movimentos em luta e vigilantes os direitos das mulheres são conquistados e garantidos.

---

1 Mais informações em Sousa (2017).

## Educação como prática da liberdade

Ao judiciário coube a tarefa de “emancipar” as mulheres, tanto no aspecto público, como no privado da vida. Ao que se foi conquistado, todavia, deve-se às feministas, que estiveram prontamente em luta. Há, porém, que se ressaltar o longo caminho ainda a ser percorrido: o trabalho de se voltar à base e atingir, de fato, as mulheres que ainda não tem acesso a nada – nem trabalho, nem educação ou cultura e nem ao lazer –, tampouco às altas camadas hierárquicas do poder, o que invisibiliza suas lutas.

Visualiza-se que tais conquistas, tão recentes, mostram o cenário machista em que ainda estamos mergulhadas. Quando, somente em 2015 as mulheres puderam registrar seus filhos em cartório sem a presença do pai, pela Lei 13.112; ou quando, no mesmo ano, surge a Lei do Feminicídio, que protege a mulher da violência doméstica, mas não garante sua segurança integral; ou, em 2005, quando foi retirado o termo “mulher honesta” do Código Penal, e a falta de virgindade, que antes era motivo de anulação de casamento, revogada apenas em 2002.

Nesse sentido, mesmo que haja pleiteado no texto legislativo, vários dos direitos conquistados, somente existem no papel. Tal é o caso da diferença salarial, proibida pelo texto Constitucional de 1988, mas que ainda nos dias atuais permanece submetendo a mulher a tratamento inferior no ambiente laboral e no ambiente doméstico. Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990, estabelece que a responsabilidade sobre os filhos, é de ambos os pais, embora a realidade nos mostre que o sistema patriarcal incumbe à mãe o dever da reprodução (entendido aqui não apenas como o da gestação, mas incluindo-se todas as atividades que cerceiam a vida doméstica), para que o pai possa desenvolver seu dever na produção.

Não há que se estranhar, contudo, que qualquer evolução no direito da mulher seja conquistada a duras penas, uma vez que, até mesmo os grandes filósofos, precursores políticos e ditadores das relações sociais, engessaram a mulher na vida doméstica. Quebrar esses paradigmas preestabelecidos e predominantes – uma vez que é a filosofia masculina que permanece servindo de base para as teorias, as quais guiam o mundo – exige força, disciplina, mas, sobretudo, educação (podendo ser substituída aqui por conhecimento). Há que se conhecer sua história, primeiramente, a fim de que não se repita.

O conceito de educação, do qual se vale este trabalho, é aquele mesmo defendido por Paulo Freire. Grande disseminador da educação popular<sup>2</sup> nos anos 1970 (e até sua morte, em 1997), Paulo Freire foi pedagogo e filósofo; até hoje, é mundialmente considerado como notável pensador da Pedagogia.

Em sua obra *Educação como Prática da Liberdade*, de 1967<sup>3</sup>, o autor defende que “O que importa, realmente, ao ajudar-se o homem é ajudá-lo a ajudar-se. (E aos povos também). É fazê-lo agente de sua própria recuperação. É, repetamos, pô-lo numa posição conscientemente crítica diante de seus problemas” (FREIRE, 2009, p. 66).

Assim, neste trabalho, coadunamos com o entendimento do autor de que a educação deve tirar o homem (no sentido de ser humano) do vazio, fazendo-o desenvolver uma análise crítica do meio em que está inserido, para que ele consiga reconhecer as práticas de dominação que o cercam e, assim, se libertar delas. Ou seja, teria a educação o papel de desenvolver sujeitos críticos e emancipados, capazes de “[...] promover uma postura consciente a partir do conhecimento e da conscientização” (MACIEL, 2011, p. 338). Para Maciel:

A pedagogia freireana é síntese da teorização implícita na prática de Educação Popular. Ela traz a consideração do conhecimento como possibilidade de superação de relações verticais contraditórias e de modelos mecanicistas de análise da realidade social e implantação de novas propostas que indiquem esperança e a necessidade de mudança (2011, p. 337).

Ademais, a Educação Popular acredita que o processo de esclarecimento intelectual das (os) trabalhadoras (es) somente se dá pelo acesso à leitura, que, por sua vez, é acontecimento direto

<sup>2</sup> Entenda-se aqui o sentido de popular como sendo o sujeito oprimido, e não apenas o sujeito do povo.

<sup>3</sup> Neste trabalho, a edição usada é a de 2009.

do combate ao analfabetismo (MACIEL, 2011). Somente com a educação popular, como ensina Paulo Freire, a educação será política, ou seja, tomará força beligerante contra a educação vazia de diálogo e criticidade proposta pela educação oferecida pelo sistema dominante (patriarcal e capitalista), que mantém seu *status quo* às custas da alienação da grande massa.

Nesse sentido, uma das vertentes do feminismo, conhecida como Pedagogia Feminista, como entendem as professoras Ana Célia Santos e Maria do Carmo Bonfim, conceitua que uma educação feminista “[...] parte do pressuposto de que vivemos numa sociedade marcada por desigualdades nas relações entre mulheres e homens” (2010, p. 1). Além disso, tal pedagogia entende que a educação deve empoderar e emancipar mulheres, libertando-as da educação sexista imposta pelo patriarcado, que às submete, humilha e “[...] invisibiliza sua prática” (SANTOS; BONFIM, 2010, p. 1).

Emancipatória, como para Santos e Bonfim, “[...] porque possibilita a conscientização, a libertação e a transformação das (os) sujeitas (os) e de sua realidade [...]” (2010, p. 2); e empoderadora, porque tais “[...] práticas educativas devem dar poder às mulheres de forma a permitir, tanto às práticas como às relações interpessoais, a utilização de estratégias de ‘superação’ do estado de submissão e de ausência do exercício do poder entre elas” (SANTOS; BONFIM, 2010, p. 2).

O termo empoderamento surgiu, aproximadamente, na década de 1970, como explica Santos e Bonfim,

[...] este conceito é influenciado pelos movimentos de auto-ajuda e, nos anos da década de 1980, pela psicologia comunitária. Na década de 90 recebe o influxo de movimentos que buscam afirmar o direito da cidadania sobre distintas esferas da vida social, entre as quais, a prática médica, a educação em saúde e o ambiente físico (2010, p. 3).

Aqui, entendemos ser o meio pelo qual as (os) sujeitas (os) tomam consciência das decisões que influenciam diretamente em suas vidas; como também a tomada do poder e da autonomia pessoal e coletiva, pelo processo de aprendizado e intelectualização crítica individual e dos grupos sociais (SANTOS; BONFIM, 2010). Ademais, emponderamento “É uma ideia que tem raízes nas lutas pelos direitos civis, no movimento feminista e na ideologia da “ação social”, presentes nas sociedades dos países desenvolvidos, na segunda metade do século XX” (SANTOS; BONFIM, 2010, p. 3).

Então, para a Pedagogia Feminista, segundo defende Isabel Isaura Conte, no artigo *Educação Popular e Feminismo no Brasil*:

[...] as mulheres precisam ser consideradas nas suas demandas específicas, ou os tais sujeitos continuam sendo, somente, os homens, mais uma vez, visto que, a educação popular eclode organizadamente e até em Movimento, para evidenciar a negação histórica dos aliados, daquilo que se oferece “a todos” de modo generalizado (2009, p. 4).

Isabel Laura Conte (2009) lembra ainda que, em relação à educação, somente pessoas ricas tiveram acesso no Brasil, inicialmente. Isso porque, além de escolas públicas com poucas condições e escassos investimentos, a classe trabalhadora deveria se preocupar em aprender a ler sobre atividades ritualísticas do catolicismo e os manuais das máquinas que chegavam no país. Assim, afirma a autora que, “Diante disso, obviamente que o campo era o lugar do maior número de analfabetos, e, se fizermos o recorte com relação às mulheres, pouquíssimas não o eram” (CONTE, 2009, p. 2).

Sabe-se que, nas camadas populares (aqui entendida como a grande massa), as mulheres passaram a “[...] desenvolver atividades autônomas, caracterizadas pela produção artesanal e/ou semi-industrial” (SANTOS; BONFIM, 2010, p. 6), atividades estas consideradas de menor valor no mercado, assim como todas as atividades executadas por mulheres. Isso ocorre por se tratarem de atividades que mais se assemelham e emparelham ao serviço doméstico, mas também pode-se considerar o analfabetismo como determinante para essa situação.

No Tocantins, em pesquisa realizada em 2015, para detectar os impactos da Usina Hidroelétrica de Estreito - que atingiu pessoas que viviam na Ilha de São José, município de Babaçulândia (e nas fronteiras do Pará e Maranhão) - a bióloga e militante feminista, Patrícia Barba Malves coletou, em entrevistas realizadas diretamente com as mulheres que foram deslocadas compulsoriamente para o assentamento Mirindiba, relatos que mostram a realidade vivida pela mulher do campo, não só do Estado, mas também no Brasil; como neste, da assentada Maria da Ilha:

Não era só lavar roupa e fazer comida, não. Além disso, você tinha que lavar roupa, banhar as crianças, fazer comer e ainda ir pra roça. Você ia pra roça depois de deixar todas as crianças com a barriguinha cheia, deixar o feijão chocando na panela, aí você ia lá, dava umas capinadas, quando era dez horas voltava pra temperar o feijão, então onze horas você tinha que tá em casa pra dar comida os menino, enxaguar as roupas que deixava e preparar o que era alguma coisa, como o sabão, ou arrancar uma mandioca pra botar de molho e fazer a puba... então não sobrava tempo, nós não tinha essa tranquilidade porque o serviço não deixava. A rotina nossa era assim. (...) eu chegava do serviço, sábado eu tinha tempo pra ficar em casa, aí eu ia cuidar de casa, e juntar coco, ou quebrar o coco pra tirar o azeite, domingo eu tava tirando o azeite pra segunda ir pro mundo de novo (cf. MALVES, 2015, p. 10).

Aqui, a autora, ao transcrever o testemunho de Maria da Ilha, descreve, principalmente, o cenário das mulheres camponesas do Tocantins. Tendo em vista, no texto do trabalho, a luta diária das mulheres para manter atividade laboral que lhes constituísse alguma renda, como neste caso, em que a expropriação de suas terras e o encaminhamento a local inverossímil à realidade anterior, foram determinantes em drástica mudança no cotidiano das camponesas. Percebe-se a importância que a luta atribuiu para o trabalho da mulher e como foi salutar para o empoderamento das trabalhadoras do campo.

No mesmo sentido, a professora e militante feminista Gleys lally Ramos dos Santos (2013), em trabalho sobre o movimento de mulheres trabalhadoras rurais no Tocantins, descreve a mulher do campo como atriz social nos movimentos em que está inserida, inclusive, em relação à “[...] luta pela terra, bem como para a reforma agrária [...]” (SANTOS, 2013, p. 110), dão-nas ressignificação, remetendo-nos à importância da pedagogia feminista como aparelho rico, impulsionando, inclusive, a criatividade.

Contudo, apesar de estarem na luta, verifica-se, por exemplo, que, em relação à violência doméstica, os números ainda são alarmantes. Não somente por estarem num quadro de dependência emocional/econômica/psicológica – que também podem ser relacionados ao analfabetismo, por exemplo –, mas principalmente, pelo escasso aparato estatal no que concerne à tal violência.

Sabe-se que, segundo os relatos atendidos pela Central de Atendimento à Mulher, pelo número 180, as violências ocorrem demasiadamente após as 18 horas de segunda à sexta e durante o final de semana – obviamente explicado pelo fato de o parceiro estar em casa. E que, além de pequeno o número de delegacias – no Estado do Tocantins são somente 13, sendo que duas ficam na capital – as Delegacias Especializadas em Atendimento a Mulher (DEAM) não funcionam 24 horas por dia, o que impede uma grande parcela de denúncias que poderiam ser feitas no momento que acontece a agressão. Ao contrário, verifica-se que, apesar dos relatos feitos ao número 180 (que em 2015, recebeu 179 relatos por dia), no judiciário a demanda cai drasticamente, o que demonstra que a demora em fazer a denúncia ocasiona em desistência da mesma<sup>4</sup>.

Ademais, como mostra o relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência Contra a Mulher, de 2013, o Estado do Tocantins desponta como 12º estado no ranking de violência doméstica, apresentando uma taxa de 5 homicídios por cem mil mulheres (SENADO

4 Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/conheca-o-ligue-180-que-em-2015-recebeu-179-denuncias-por-dia-de-agressao-contra-mulheres>>. Acesso em: 10 maio 2017.

FEDERAL, 2013). De encontro a isso, Palmas, sua capital, atua no ranking de capitais menos violentas, apresentando um número de 1,7 homicídios por cem mil mulheres. Dados estes, que confirmam que os casos de violência no Estado ocorrem, em maior número, no interior, onde há número demasiadamente pequeno de delegacias especializadas.

O relatório também aponta para a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres como mecanismo mais importante no combate à violência contra a mulher, bem como o Plano Nacional de Política para Mulheres, que fomentou a criação das Casas Abrigo e das DEAM's (SENADO FEDERAL, 2013). O Plano estabelece, entre as suas diretrizes, uma educação inclusiva e não sexista.

Por não sexista, entenda-se aqui, como uma educação que vislumbre a desconstrução dos padrões divididos pelo sexo, que podem ser ensinados primeiramente na escola. Tal educação prestigiaria, nesse ínterim, o combate à violência contra a mulher. Como é caso, por exemplo, da cartilha *Por uma Educação Não Sexista*, lançada em 2009, organizada por mulheres da CAMTRA (Casa da Mulher Trabalhadora), do Rio de Janeiro.

Tal cartilha<sup>5</sup> tem como alvo principal educadoras (es) de todos os níveis de ensino. Ademais, ilustra com embasamento teórico o que seria uma educação não sexista – que faz parte do rol de meios possíveis para uma empoderadora Pedagogia Feminista – pois conta com uma extensa bibliografia, composta por muitas obras feministas. Além disso, a cartilha visa, por meio de uma educação crítica, desconstruir os padrões de sujeito: masculino, heterossexual e branco, que dominam na nossa sociedade.

## Movimentos de mulheres em Palmas-TO

Em Palmas, capital do Tocantins, a luta não se difere do cenário nacional: atualmente conta com vários movimentos, cada um militando no seu respectivo espaço de atuação, respaldados pelas demandas características de cada grupo, notadamente embasados de criticidade típica dos movimentos feministas de nome nacional.

Como exemplo – embora haja outros grupos e instituições, que não serão contemplados neste trabalho, apesar de que a todos atribua-se o devido respeito que lhes conferem estas autoras – tem-se a Casa Oito de Março, Organização Feminista do Tocantins<sup>6</sup>, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de apoio, amparo e abrigo às mulheres em situação de vulnerabilidade, que iniciou seus trabalhos na capital do Tocantins em 1998.

A Casa Oito de Março realiza diversos eventos e atividades, que têm tanto cunho educativo, como também assistencial, pois oferece cursos que podem constituir renda às mulheres, mas também as ampara, acolhe e defende em suas lutas cotidianas. Além disso,

[...] a Casa da Mulher é organização presente em vários conselhos e participa da organização e formação de vários movimentos no Tocantins, entre eles: Movimento de Mulheres Camponesas, Movimento de Educação Popular e Saúde, Movimento de Catadores/as, Assembleias Populares, Grito dos/das Excluídos/as, movimentos de mulheres e movimento feminista, protagonismo juvenil (SANTOS, 2013, p. 192).

A Casa Oito de Março permanece atuante na capital, e atualmente é considerada o melhor meio de articulação das mulheres camponesas do Tocantins. Notadamente como cenário de diálogos críticos, não somente sobre as relações de poder entre mulheres e homens, como também, das relações sociais frente ao capitalismo (SANTOS, 2013).

## A experiência do Grupo Feminista Dina Guerrilheira

Com base na Pedagogia Feminista, o Grupo Feminista Dina Guerrilheira – mais carinhosamente chamado somente por “Dina” – foi voltado para o trabalho de base, sendo a base nesse ínterim composta por mulheres, as mulheres da cidade de Palmas, mas também as mulheres do campo do Tocantins.

5 Disponível em: <[http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/316/CAMTRA\\_por\\_uma\\_educacao\\_ao\\_sexista.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/316/CAMTRA_por_uma_educacao_ao_sexista.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 10 maio 2017.

6 Disponível em: <<https://www.blogger.com/profile/00280965273295004212>>. Acesso em: 12 maio 2017.

O Grupo escolheu este nome para homenagear a guerrilheira Dinalva Teixeira, geóloga formada pela Universidade Federal da Bahia, e combatente da Ditadura Militar nos anos 1970, que atuou na Guerrilha do Araguaia<sup>7</sup> e assumiu o codinome Dina Guerrilheira.

O Grupo foi criado, inicialmente, para sanar as demandas sobre direitos das mulheres que recorriam ao Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP<sup>8</sup>, mas, desde que assumiu a militância, aqui entendida como rotina de estudos e práticas sobre o feminismo, o Grupo manteve uma rotina de encontros semanais (na sede do CDHP); contudo, sua prática não se limitava no espaço-tempo. Promoveu quintas-feiras de estudos profundos sobre a teoria feminista; seções de “filmes-debate”, com curtas e longas sobre os vários tipos de violência sofridos pelas mulheres, sendo os debates sempre amparados por uma leitura feminista; em outros momentos apenas trocas de fluidos energéticos, recheados por desabafos das violências cotidianas e rituais de comemorações, algo típico em grupos de mulheres.

O Dina permaneceu ativo até meados de 2015 e deixou legados. Como, por exemplo, quando em marcha pelas avenidas de Palmas, capital do Estado, em novembro de 2013, realizou ato<sup>9</sup> de alerta à invisibilização da violência contra a mulher no Estado do Tocantins. Tal ato fez parte do rol de atividades de um seminário organizado também pelo Grupo: o *Encontro de mulheres trabalhadoras do Tocantins*<sup>10</sup>.

O *Encontro de mulheres trabalhadoras do Tocantins* contou com a participação tanto de pessoas de renome nacional, como Eleutéria Amora (coordenadora da Casa da Mulher Trabalhadora – CAMTRA, do Rio de Janeiro) e Pedro Padilha (do Instituto Paulo Freire); mas, principalmente, das mulheres trabalhadoras do campo da região norte e sul do Estado. O principal objetivo do encontro era o debate sobre a violência contra as mulheres da cidade e do campo.

Contudo, tal encontro foi continuidade de outro evento organizado pelo Grupo em 2012, sobre o mesmo tema. Na ocasião, a proposta do evento foi a construção de uma carta – assinada por diversos movimentos de mulheres, por meio de suas representantes, de Palmas – que exigia a criação de mais Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – DEAM’s, em Palmas e no interior do Estado, para atender, principalmente, as mulheres camponesas, pelos motivos expostos anteriormente.

De encontro ao trabalho feito pelas feministas, em 2016, foi publicada, no Diário Oficial da capital, a Medida Provisória nº 6 que faz alterações na Meta 5, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.238/2016, proibindo “[...] discussão e a utilização de material didático e paradidático sobre a ideologia ou teoria de gênero [...]” (PALMAS, 2016). Tal medida, ao proibir até mesmo a discussão sobre gênero nas escolas pelas (os) professoras (es), retroage inclusive no combate à violência contra a mulher, retomando o persistente e obsoleto sistema de educação patriarcal.

A Ordem Dos Advogados do Brasil - OAB, por meio de suas representantes feministas, propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI contra a referida medida provisória. Sob a justificativa “[...] de sua inconstitucionalidade em face dos artigos 22, inciso XXIV, e 206, incisos II e III, da Constituição Federal e artigos 1º, § 1º, 2º, 124, incisos II e III, da Constituição do Estado do Tocantins” (TJ-TO, 2016a, p. 1), justificativas estas que atribuem à causa valor constitucional, contudo apenas resumem o rol de justificativas usadas pelas autoras da petição.

Ademais, a ADI defendeu, em seu texto, que a medida provisória sustenta: “[...] violação à garantia fundamental da liberdade de profissão e ao princípio da liberdade de ensino-aprendizagem, argumentando ser direito do professor expor suas próprias convicções filosóficas, científicas e teóricas, escolhendo a metodologia a ser utilizada em sala de aula, bem como é direito do aluno ser educado para a cidadania, não cabendo à lei infraconstitucional proibir conteúdos, condutas e materiais didáticos que contenham concepções diversas sobre determinado tema (TJ-TO, 2016a, p. 3).

7 Movimento de guerrilha criado pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) durante a ditadura militar brasileira.

8 Organização não-governamental que permanece atuante nas demandas de direitos humanos da capital do Estado.

9 Disponível em: <<http://antigo.portalgilbertosilva.com.br/imprimeNoticia/1727/como-forma-de-protesto-manifestantes-colocam-cruzes-na-pra-a-dos-girass-is>>. Acesso em: 10 maio 2017.

10 Disponível em: <<http://encontromulhertrabalhadorasto.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 10 maio 2017.

Ou seja, tal medida, se submetida à leitura crítica, pode ser remetida, inclusive, aos atos de privação de direitos no período da Ditadura Militar no Brasil, mais necessariamente à censura, pois, segundo a ADI, “[...] impõe aos professores [...] o temor de punições administrativas, em caso de eventual descumprimento” (TJ-TO, 2016a, p. 4).

A decisão relatada pelo juiz Gilson Coelho Valadares, do Tribunal de Justiça do Tocantins, foi favorável à ADI. No tocante aos efeitos, a decisão defere a liminar, suspendendo os efeitos da medida provisória nº 6, até o julgamento do mérito (TJ-TO, 2016a). Contudo, o acórdão (TJ-TO, 2016b) com os votos dos componentes do Tribunal do Pleno, diverge da decisão do juiz-relator, indeferindo o pedido de liminar que suspende a medida provisória. Votos que, inclusive, como se observou na Seção do Tribunal do Pleno, ocorrida no dia 06 de outubro de 2016, demonstraram grande atraso nas leituras, sobre feminismo ou sobre violência contra as mulheres, por parte dos desembargadores, quando opinaram, em público, sobre “Simone de Beauvoir e sua ideologia de proibir a maternidade das mulheres”. O julgamento da ADI segue a lentidão do ritmo do judiciário brasileiro, enquanto que a medida provisória, já convertida na Lei nº 2.243/2016, segue submetendo o Plano Municipal de Educação.

A medida provisória da prefeitura de Palmas foi ajuizada pelo motivo de ter Ministério da Educação – MEC disponibilizado livros que abordavam a temática; porém, a medida provisória não alertou para o fato de não serem obrigatórios, e que cada escola avaliaria o uso do material. O conteúdo de tais livros abrangia sobre o uso de preservativos, como também sobre as diferentes relações afetivas que existem na sociedade, explicando, superficialmente, sobre as relações homoafetivas.

Tal medida, contudo, ao proibir a discussão de gênero nas escolas, veda outro assunto de extrema importância a ser debatido desde infância/adolescência, que é a violência contra a mulher. Violência, esta, que coloca o Tocantins em segundo lugar no ranking dos estados da Região Norte do país (SENADO FEDERAL, 2013).

Diante deste quadro, como o prefeito de Palmas consegue aprovar uma Lei que retroceda tanto sobre debate tão importante? O que leva o judiciário, por meio de seus desembargadores, proclamar opiniões tão irracionais em relação à violência contra a mulher (ou ao feminismo), visivelmente destoantes da realidade que, pelo que se constata, não conhecem? A luta feminista segue sendo imprescindível.

O que o Dina tentou – e conseguiu, no tempo em que esteve ativo – foi aproximar essa luta por empoderamento e emancipação tanto das mulheres que não tem acesso às altas camadas hierárquicas de poder, como de todas as outras mulheres, sempre atento às respectivas violências que sofrem. O que este trabalho não pretende, porém, é enquadrar o Grupo Feminista Dina Guerrilheira numa única ideologia; mas tão somente mostrar que a Pedagogia Feminista encontra respaldo em ações como a deste Grupo. O que se sabe, ademais, é que até o presente momento, nenhuma demanda exigida pelas mulheres (nem com a carta aberta, nem com o ato) foi sanada.

## **Mulheres em movimento mudam o mundo**

Faz parte do identitário do ser humano reunir, organizar e socializar suas demandas comuns. Tal é o exemplo dos movimentos sociais que, contradizendo o sentimento de conformismo, fazem a (o) militante atribuir à sua trajetória individual, significado existencial comum com outros indivíduos; estes significados serão, então, seu objeto de luta.

Como se pode perceber, a luta das mulheres segue em direção da igualdade e da liberdade. Essa trajetória deve visualizar práticas que continuem a exigir políticas públicas específicas para mulheres, no respectivo espaço ao qual pertencem, bem como no tempo em que se encontram, uma vez que, como se viu, somente atendendo a essas especificidades poderemos ascender para uma sociedade igualitária.

É imperioso ressaltar que tal luta não se restringe ao movimento feminista. Porém, uma vez que se torna combatente nesta luta, em prol do empoderamento e emancipação de mulheres, o termo feminismo passa a ser veste indissociável da (o) militante; ademais, não há como chamar de outro nome uma pessoa que trabalha representando outras pessoas (e a si mesmo) no meio jurídico, senão de jurista.

Contudo, como se observou, somente por meio da organização das demandas, e estas colocadas sistematicamente em comunhão, é que se pôde vislumbrar a conquista do direito pautado. Como salienta a professora Gleys Santos,

[...] as lutas travadas, os diálogos, as articulações e até os desentendimentos são formas de experiências e amadurecimento para que se consolide um movimento de mulheres, da mesma forma em que preparam essas mulheres para o confronto de ideias e ideais (sexistas) de todas as formas, inclusive, entre elas (2013, p. 181).

Ou seja, não há, comprovadamente, melhor (e mais suscetível à conquista) meio de se alcançar objetivos comuns, senão em união, organizada e consciente. É, portanto, somente organizando-se em grupos, que as demandas, bem como as ações, desencadeadas pelas demandas, terão visibilidade. Visibilidade, esta, que conferiu às mulheres direitos dos quais desfrutam hoje, e que lhes conferirá outros direitos, que seguem sendo bandeiras de luta para muitas mulheres.

Essa luta começou a tomar forma quando a mulher passou a se reconhecer em outras mulheres. Somando suas demandas e conquistas, organizaram-se em coletivos de interesses comuns e conquistaram os direitos exigidos, por meio, principalmente, das Leis.

Tal fato impôs ao judiciário uma posição importante em relação aos direitos da mulher, requerendo posturas responsáveis e específicas que considerem a situação de opressão do sexo feminino. O que se verifica, no entanto, além do machismo estrutural do judiciário, é que há o retrocesso na legislação que pleiteia a vida das mulheres. Elegendo no texto legislativo, deveres e direitos para mulheres e homens, sem considerar as igualdades e diferenças entre si – a exemplo da diferença salarial entre mulheres e homens que trabalham no mesmo cargo; das licenças maternidade e paternidade; da representatividade da mulher no parlamento; e do, sempre alarmante, número de mulheres que são mortas somente por serem mulheres.

Por meio deste trabalho aponta-se que, somente com o empoderamento das mulheres, alicerçado em educação feminista, a emancipação feminina alcançará êxito. Uma vez que o judiciário somente atendeu as demandas feministas quando organizadas em coletivos. Individualmente, contudo, se percebeu impossível – como é o caso de Maria da Penha, que esteve em situação de violência e somente conseguiu ser atendida, após suas demandas serem arguidas pelas feministas na Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2002.

## Considerações finais

A violência contra as mulheres, e todas as figuras de opressão que assombam a vida das mulheres desde a origem do patriarcado, persiste. O que a história mostra é que, no processo de evolução do ser humano, a mulher teve que lutar muito e incessantemente para estar no mundo.

Os aparelhos estatais que existem para amparar, proteger e emancipar as mulheres, na maioria das vezes (quando não unicamente), servem apenas para preencher lacuna. Uma vez que tais aparelhos somente vislumbram o viés punitivo na maioria das situações que envolvem as demandas do gênero feminino, não somente a violência contra as mulheres; esquecendo-se de que o real empoderamento é que trará a emancipação daquelas sobre as opressões que elas sofrem.

Os dados do Relatório da CPMI da Violência contra as mulheres, de 2013, coloca o Tocantins em segundo lugar no ranking dos estados da região Norte mais violentos contra as mulheres. Em Palmas, capital tocantinense, apesar de alarmantes os números de violência contra as mulheres, o prefeito conseguiu aprovar com respaldo do judiciário, lei que retrocede sobremaneira o debate nas escolas municipais sobre a violência contra esse segmento social. Tal medida se configura, inclusive, similar a censura, uma vez que proíbe a discussão sobre gênero por parte das (os) professoras (es).

Ainda há muito pelo que lutar. Mas as feministas propõem uma solução mais eficaz que a (simples) condenação do agente opressor em um sistema carcerário tão violento quanto ele mesmo, que trata as pessoas de maneira mais equitativa (em relação ao gênero, à classe e à cor) e que pretende, única e exclusivamente, emancipar quem a conhecer, qual seja, a educação crítica feminista. Tal prática pode ser percebida na experiência com o Grupo Feminista Dina Guerrilheira, que conseguiu alcançar as mulheres tocantinenses, elucidando-as sobre a violência contra as

mulheres e as diversas formas que essa violência atua, em 2012 e em 2013.

A luta das mulheres se faz imperiosa e imprescindível, tanto para conquistar direitos, como para manter os já foram conquistados. As mulheres devem se manter organizadas contra o machismo, unidas contra o capital, e vigilantes contra o retrocesso. Dentre as suas estratégias, como ocupar seu lugar de fala e dar visibilidade a todas as demandas sobre mulheres, os movimentos feministas devem, ainda, vencer barreira que jaz intransponível no tempo e espaço, da reprodução do machismo, que somente se dará com uma prática alicerçada na educação feminista.

## Referências

BRASIL. Site do Governo do Brasil. Cidadania e justiça. **Conheça o Ligue 180, que em 2015 recebeu 179 relatos por dia de violência contra a mulher**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/conheca-o-ligue-180-que-em-2015-recebeu-179-denuncias-por-dia-de-agressao-contramulheres>>. Acesso em: 10 maio 2017.

CONTE, Isabel Laura. Educação Popular e Feminismo no Brasil. **Revista Espaço da Sophia**, Porto Alegre, nº 22, ano II, s/p, jan. 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

MACIEL, Karen Fátima. O Pensamento de Paulo Freire na trajetória da Educação Popular. **Revista Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 2, n. 2, p. 326-344, jul./dez. 2011.

MALVES, Patrícia Barba. **Da Ilha ao Mirindiba: expulsão e invisibilidade das mulheres pela usina hidroelétrica de Estreito, Tocantins**. TCC (Especialização em Educação do campo, agroecologia e questão agrária)- Universidade Federal do Pará: Pará, 2015.

PALMAS, Diário Oficial. **Lei nº 2.243/16**. 2016. Disponível em: <<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/1469-24-3-2016-19-9-39.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2017.

SANTOS, Ana Célia de Sousa; BONFIM, Maria do Carmo Alves. **Pedagogia de Gênero na Construção de uma “Alternativa de Gênero”**. Teresina: UFPI, 2010.

SANTOS, Gleys lally Ramos. **Mulheres em Movimento: os limites do espaço e do gênero em face do movimento de mulheres trabalhadoras rurais no Tocantins**. Tese (Doutorado em Geografia)- Instituto de Estudos Socioambientais da UFG: Goiânia, 2013.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. **Políticas Públicas para Mulheres**. 2012. Disponível em: <[http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2012/politicas\\_publicas\\_mulheres](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres)>. Acesso em: 25 abr. 2017.

SENADO FEDERAL. CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Relatório da Violência contra as mulheres no Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2013.

SILVA, Alaiane Fatima dos Santos; SILVA, Daiana; SANTOS, Iara Amora. **Por uma Educação Não Sexista**. 2009. Disponível em: <[http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/316/CAMTRA\\_por\\_uma\\_educacao\\_ao\\_sexista.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/316/CAMTRA_por_uma_educacao_ao_sexista.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 10 maio 2017.

SOUSA, Lorena de Barros Teixeira. **Movimentos Feministas em Palmas-TO: empoderamento e educação na luta pelos direitos da mulher**. 50f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Curso de Direito, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2017.

TJ-TO. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Decisão sobre Arguição de Inconstitucionalidade**. 2016a. Disponível em: <[https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/controlador.php?acao=acessar\\_documento](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/controlador.php?acao=acessar_documento)>

publico&doc=711475860509969081210000000031&key=f47a8c312b181ca723ca4064f010db16825d2f6bdfc50fe0831919d2f222029b>. Acesso em: 12 maio 2017.

\_\_\_\_\_. **Acórdão.** 2016b. Disponível em: <[https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/controlador.php?acao=acessar\\_documento\\_publico&doc=711478268528304761210000000002&key=8f64ae794c538d726992e8ea5608738c96f4450c5a99af41ba431de5f1a920df](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=711478268528304761210000000002&key=8f64ae794c538d726992e8ea5608738c96f4450c5a99af41ba431de5f1a920df)>. Acesso em: 12 maio 2017.

Recebido em 5 de novembro de 2017.

Aceito em 11 de dezembro de 2017.